



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA
GABINETE DA VEREADORA ANA ALINE MORAIS

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

PROTOCOLO

A Vereadora **Ana Aline Moraes**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Reconhece de utilidade pública municipal a **Associação Cultural O Pantim**.

Art. 1º- Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Cultural O Pantim.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 28 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por ANA

ANA ALINE MORAIS
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo reconhecer como de Utilidade Pública Municipal a **Associação Cultural O Pantim**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua na promoção da cultura e na valorização das manifestações artísticas populares do município de Caicó e de toda a região do Seridó.

Fundada com a finalidade de pesquisar, registrar e difundir saberes, fazeres e expressões da cultura popular brasileira, a Associação vem desenvolvendo, ao longo dos anos, ações voltadas à preservação do patrimônio cultural, à formação artística e à promoção de atividades educativas e socioculturais.

Entre suas iniciativas, destacam-se a realização de eventos, mostras, oficinas e apresentações musicais, bem como projetos voltados à inclusão social de crianças, jovens e mulheres em situação de vulnerabilidade, que encontram na arte e na cultura instrumentos de transformação, expressão e pertencimento comunitário.

A Associação O Pantim também tem contribuído de forma significativa para o fortalecimento da economia criativa local, fomentando a produção e a circulação de bens culturais, além de incentivar a participação de artistas e grupos independentes nas atividades culturais do município.

Seu trabalho constante em defesa da memória, da diversidade cultural e da sustentabilidade reafirma o compromisso da entidade com o desenvolvimento humano e social de Caicó, tornando-a merecedora do reconhecimento público e institucional desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, e considerando a relevância cultural e social das ações desenvolvidas pela **Associação Cultural O Pantim**, justifica-se plenamente o reconhecimento de sua **Utilidade Pública Municipal**, como forma de fortalecer e valorizar sua atuação em prol da cultura, da educação e da cidadania.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 28 de outubro de 2025.

ANAALINE MORAIS

Vereadora



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

CAICÓ-RN

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **2587**, e é constituído de 14 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº **2.489**, Livro **A** realizado no dia **27 de Agosto de 2024**, neste CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.

Caicó, 27 de Agosto de 2024.

Diana Maria Brito Pereira

OFICIAL - SUBSTITUTO - ESCRIVENTE

EM BRANCO

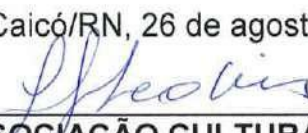
2

Ilustríssima Senhora Oficial do Cartório de Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL O PANTIM, com sede nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Olegário Vale, nº 1346, 1º Andar, Centro - CEP.: 59300-000, vem através de seu representante legal, **SHARA RACHEL DUTRA DE MEDEIROS**, brasileira, casada, servidora pública municipal, filha de Luiz Antônio Dutra e de Maria de Fátima da Silva, portadora da CNH nº 02880837431-DETRAN/RN onde consta a C.I. RG nº 001.947.435-SSP/RN e o CPF/MF sob o nº 037.368.344-89, domiciliada e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Olegário Vale, nº 1348, Centro, CEP.: 59300-000, requerer de Vossa Senhoria, que seja registrado o incluso Estatuto e Ata da Assembleia Geral de Fundação e Posse da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Cultural o Pantim, realizado no dia 28.06.2024 (vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro).

Termos em que
pede deferimento.

Caicó/RN, 26 de agosto de 2024.


ASSOCIAÇÃO CULTURAL O PANTIM

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Tabelião e Oficial: *Cilka Barros de Medeiros*
Praça Dr. José Augusto, nº 270 - Centro - Caicó/RN - CEP: 59300-000 - 847421.1192
E-mail: cartoriocaico@gmail.com

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: SHARA RACHEL
SILVA DUTRA DE MEDEIROS
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>.
Selo Digital: RN20240094110002553BJGT
Caicó, 26 de Agosto de 2024 14:21:06
Usuário: diana.


Diana Marcia Batista Pereira-Substituta

AM572106

VALIDO SEM EMENDA OU RESCISÃO



EM BRANCO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL O PANTIM

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Cultural O PANTIM, fundada em 28 de junho de 2024, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com sede foro na cidade de Caicó, Rio Grande do Norte, na Rua Olegário Vale, nº. 1346 – 1º andar, Centro, Caicó/RN CEP 59300-000, regendo-se pelo presente estatuto e demais leis aplicáveis em vigor, de acordo com os parâmetros da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Novo Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - A Associação Cultural O PANTIM tem por finalidades:

- I. Pesquisa, composições, releituras e apresentações musicais;
- II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. Promoção da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- IV. Pesquisa, registro e difusão dos saberes, fazeres e formas de expressão das manifestações de cultura popular brasileira;
- V. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- VII. Promoção, apoio ou patrocínio a eventos como mostras, festivais, cursos, seminários, colóquios, oficinas, workshops;
- VIII. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- IX. Ser a representante legal do grupo O PANTIM quando for o caso, incluindo a comercialização de produtos da sua marca registrada.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Cultural O PANTIM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de etnia, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único - A Associação Cultural O PANTIM se dedica às suas atividades por meio: execução direta de projetos, parcerias, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A Associação Cultural O PANTIM disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.



EN BRANC

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Cultural O PANTIM se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II DOS SÓCIOS

Art. 6º - Poderão fazer parte da Associação Cultural O PANTIM quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, desde que concorde com o disposto neste estatuto, seja apresentado por um sócio fundador e de comum acordo entre todos os associados e membros da diretoria.

Art. 7º - A Associação Cultural O PANTIM é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, contribuintes e benfeitores.

Art. 8º - São considerados sócios fundadores os participantes da Assembleia Geral de criação da Associação Cultural O PANTIM, registrados em ata.

Art. 9º - São considerados sócios contribuintes aqueles indicados por um sócio fundador, recomendados pela diretoria e admitidos por deliberação da Assembleia Geral, em maioria simples, reunida para esse fim.

Art. 10º - São considerados sócios benfeitores, aqueles que tenham realizado doação em bens ou espécie, ou tenham estabelecido parceria considerada relevante a Associação Cultural O PANTIM, indicado por um sócio fundador e admitidos por deliberação da Assembleia Geral, em maioria simples, reunida para esse fim.

Art. 11- São direitos dos sócios, independente da categoria:

- I. Participar de todas as atividades da Associação;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais e/ou Extraordinárias;
- III. Propor à Diretoria projetos e providências que julgar conveniente as finalidades da Associação Cultural O PANTIM;
- IV. Fazer parte de comissões e receber delegações e outorgas da Diretoria;
- V. Colaborar com os órgãos de administração da Associação Cultural O PANTIM na realização de seus objetivos;
- VI. Votar em quaisquer deliberações.

Parágrafo único- Aos sócios fundadores e sócios contribuintes é atribuído o direito de votar e ser votado, nas Assembleias Gerais, em quaisquer deliberações.

Art. 12 - São deveres dos sócios, independente da categoria:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar e cumprir as decisões da Diretoria em matéria da respectiva atribuição;
- III. Comparecer a reuniões, encontros e convocações;
- IV. Exercer com probidade, com decoro e eficácia as funções dos órgãos ou cargos para que forem eleitos;
- V. Comunicar mudança de endereço, de atividade ou administração, quando for pessoa jurídica.

2

10 Cms. 27/20
EM BRANCO

Art. 13 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Art. 14 - O associado que desejar se desligar da Associação Cultural O PANTIM deverá fazê-lo mediante comunicação por escrito à Diretoria, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sendo considerado automaticamente desligado e destituído de qualquer função que esteja exercendo, contado a partir da data definida na comunicação.

Parágrafo único - Poderá ser excluído pela Assembleia Geral Extraordinária por maioria absoluta dos presentes, o associado que, havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto, prejudicar a Associação Cultural O PANTIM ou agir contrariamente aos objetivos da mesma.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - A Associação Cultural O PANTIM será administrada por:

- 1) Assembleia Geral;
- 2) Diretoria Executiva;
- 3) Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A Associação Cultural O PANTIM não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

1) A Assembleia Geral

Art. 16- A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, cabendo-lhe deliberar livremente sobre tudo o que diga respeito aos interesses da entidade, sem outros limites que os da lei e do presente estatuto, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

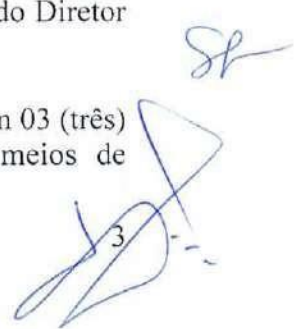
Art. 17 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Indicar os membros para composição do processo eleitoral;
- III. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do artigo cinquenta;
- IV. Decidir sobre a dissolução da Associação, nos termos do artigo 50 (cinquenta);
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Associação;
- VII. Conhecer o balanço geral, o relatório do exercício social e o balanço orçamentário, deliberando sobre os mesmos.

Art. 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente de 12 (doze) em 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Diretor Geral da Associação.

Art. 19 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada com 03 (três) dias de antecedência mínima, mediante edital ou aviso publicado nos meios de

SP



EN BRANC

comunicação da Associação ou entregue pessoalmente, no qual conste a indicação do dia, hora e local, bem como um sumário da ordem do dia.

§1º - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Geral da Associação, e na sua falta ou impedimento, por um membro da diretoria eleito na ocasião.

§2º - De cada Assembleia Geral Ordinária lavrar-se-á, em livro próprio, uma ata devidamente circunstanciada.

Art. 20 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, quando convocada:

- I. Decidir sobre os assuntos constantes da convocação;
- II. Alterar ou modificar o estatuto;
- III. Destituir os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria por motivos fundamentados;
- IV. Decidir sobre o afastamento de diretores ou vice-diretores dos empreendimentos mantidos pela Associação.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos "II" e "IV", é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 21 - A Assembleia Geral, quando no exercício de função eletiva, adotará sistema de escrutínio aberto e maioria simples de votos.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 22 - A Associação Cultural O PANTIM adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

2) A Diretoria Executiva

Art. 23 - A Diretoria Executiva, órgão executivo e administrativo, será constituída por um Diretor Geral, um Vice-Diretor Geral, um Diretor Administrativo, um Vice-Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Vice-Diretor Financeiro.

§ 1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º - Poderão concorrer a cargos da diretoria os sócios fundadores, os sócios contribuintes e os sócios benfeitores.

Art. 24 - A eleição da diretoria obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A diretoria em exercício convocará novas eleições 30 (trinta) dias antes do término de seu mandato através de edital conforme artigo 37 (trinta e sete);
- II. A eleição deverá ser por sufrágio universal, direto e aberto;

Art. 25 - Compete à Diretoria Executiva:

EN BRANCO

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;
- II. Executar a programação anual de atividades da Associação;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação.

Art. 26 - A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez a cada seis meses.

Art. 27 - Compete ao Diretor Geral:

- I. Representar a Associação ou promover-lhe a representação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as Ordens Normativas da Assembleia Geral e as Ordens Executivas;
- III. A administração geral da Associação, planejando e supervisionando seu plano de ação;
- IV. Convocar e presidir a Diretoria Executiva;
- V. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- VI. Firmar contratos em nome da Associação;
- VII. Movimentar conta bancária junto com o diretor financeiro.

Art. 28 - Compete ao Vice-Diretor Geral:

- I. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 29 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Reunir e manter em acervo todos os documentos produzidos e recebidos no efetivo exercício das funções da Associação.

Art. 30 - Compete ao Vice-Diretor Administrativo:

- I. Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Administrativo.

Art. 31 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

5 -



1º CAPITULO
EM BRANCO

- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VII. Movimentar conta bancária juntamente com o diretor geral.

Art. 32 - Compete ao Vice-Diretor Financeiro:

- I. Substituir o diretor financeiro em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao diretor financeiro.

3) O Conselho Fiscal

Art. 33 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e dois suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da Associação;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar a Assembleia Geral Ordinária dentro de 30 (trinta) dias, se esta não tiver sido convocada na época fixada pelo artigo dezenove;
- VI. Convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos, cuja importância e urgência exigirem;
- VII. Levar ao conhecimento da Assembleia Geral os erros, fraudes ou omissões que constatar, sugerindo as medidas aplicáveis para o resguardo do patrimônio da Associação.

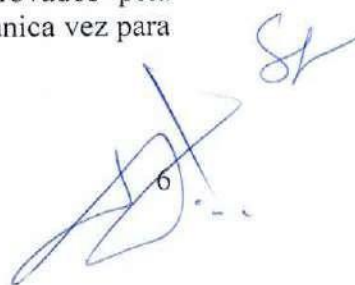
§ 1º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º - Caso necessário será contratado, mediante obrigação resultante de lei, por tempo determinado, com formalização de contrato de prestação de serviços, profissionais ligados às áreas de contabilidade, direito, bem como daqueles necessários às atividades normais da Associação, conforme suas finalidades descritas no Art. 2º.

Capítulo IV DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 35 - As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão de 04 (quatro) em 04 (quatro anos), por chapa completa de candidatos aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez para o mesmo cargo.

6



1º CARICARIO
EM BRANCO

§ 1º - As eleições serão realizadas no terceiro sábado de janeiro do ano de encerramento de cada mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§ 2º - A posse dar-se-á no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a realização do pleito pela comissão eleitoral.

Art. 36 A comissão eleitoral será composta por 3 (três) membros associados que deverão ser nomeados 15 (quinze) dias antes do período eleitoral, que não estejam ocupando cargos na diretoria executiva.

Art. 37 As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal serão convocadas por edital, afixado na sede e publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato da Diretoria. Nos primeiros 30 (trinta) dias, deverão ser registradas na Secretaria da entidade as chapas concorrentes.

Art. 38 – Pode concorrer para qualquer cargo todo associado quite com as obrigações sociais e com pelo menos 01 (um) ano de associação.

Parágrafo único – A votação se fará na sede da entidade ou em outro local mais apropriado.

Art. 39 O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa.

Art. 40 – A apuração deverá ser feita imediatamente após eleição. A mesa apuradora será constituída por um membro indicado pelo titular principal de cada chapa.

Art. 41 – Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Capítulo V

DA PERDA DO MANDATO

Art. 42 Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerando a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas.

Parágrafo único – a perda do mandato será declarada pela assembleia Geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

Art. 43 –Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva e Conselho fiscal, o cargo será preenchido pelos respectivos suplentes.

Art. 44 – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes o Diretor administrativo renunciante convocará Assembleia Geral, que elegera comissão eleitoral de 03 membros, os quais administrarão a entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. Se o Diretor Administrativo e Diretor não o fizerem, qualquer sócio poderá fazê-lo. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.



10 CARTELLI
ENI BRANCO

30

Capítulo VI DAS PENALIDADES

Art. 45 – Estará sujeito às penas previstas neste Estatuto, o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Atitudes que contrariem decisões de Assembleias.

Art. 46 – As penas serão aplicadas pela Diretoria, e poderão constituir de:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão até 02 (dois) anos;
- III. Eliminação do quadro social.

Capítulo VII DO PATRIMÔNIO

Art. 47 - O patrimônio da Associação Cultural O PANTIM será constituído de:

- I. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública;
- II. Da contribuição especial de qualquer pessoa física e jurídica, a título de doação;
- III. De verbas provenientes de subsídio oficial relacionados com leis de apoio e incentivo à cultura;
- IV. De recursos provenientes de convênios, contratos, aplicações e prestação de serviços, do apoio financeiro de entidades de cooperação, seja, nacional ou internacional, a projetos específicos.

Parágrafo único – O encerramento do exercício fiscal obedecerá ao calendário civil conforme art. 54, VI do Código Civil Brasileiro.

Art. 48 - No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 49 - A prestação de contas da Associação Cultural O PANTIM observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

8



EN BRANCO
10 CARTOPIO

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

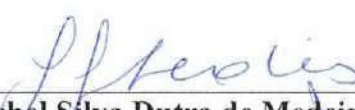
Art. 50 - A Associação Cultural O PANTIM poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades ou pela inexecutabilidade de seus fins, destinando seu patrimônio conforme artigo 47 (quarenta e sete) deste estatuto.

Art. 51 - O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 52 - Os casos omissos a este estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum*, da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal, de conformidade com o caso, dentro dos princípios da lei e tendo em vista a superior finalidade da Associação Cultural O PANTIM.

Art. 53 - Para discutir impasses oriundos deste instrumento fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Caicó, Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro.

Caicó, 28 de junho de 2024.


Shara Rachel Silva Dutra de Medeiros – CPF: 037.368.344-89
Presidente


Janduhi Medeiros de Souza e Silya - OAB RN 2.074
Advogado

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Tabela e Oficial: Celia Barros de Medeiros
Praça Dr. José Augusto, nº 270 - Centro - Caicó/RN - CEP: 59300-000 - 84/3421.1192
E-mail: 1cartorioicico@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: SHARA RACHEL SILVA
DUTRA DE MEDEIROS.
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/>
Selo Digital: RN202400941100027423DPZ
Caicó, 26 de Agosto de 2024-17:24:14.
Usuário: diana

Diana Marcia Batista Pereira-Substituta

AM572110

VALIDAR SEMPRE EMENSO QUILABURA



1º CARTÓRIO
EM BRANCO

10

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL O PANTIM**

Aos 28 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 20 horas, na cidade de Caicó, Rio Grande do Norte, na Rua Olegário Vale, número 1346, primeiro andar, Centro, foi realizada a Assembleia Geral para aprovação do estatuto e escolha da primeira Diretoria da Associação Cultural O PANTIM. A reunião contou com a presença de 17 (dezessete) pessoas a seguir denominadas: Custódio Jacinto de Medeiros, brasileiro, solteiro, artista plástico, filho de Inês Jacinto de Medeiros e João do Carmo de Medeiros, portador do RG n.º 970.468 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 626.278.994-49, residente e domiciliado na Rua Joel Damasceno, 1041, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, Rita Jales da Costa, brasileira, união estável, professora da rede pública de ensino estadual, filha de Rita Jales de Lira e José Bezerra da Costa, portadora do RG n.º 1.640.583 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 029.232.794-33, residente e domiciliada na Av. Governador Aluísio Alves, 279A, no Residencial Lagoa e Mar, Tibau do Sul-RN, CEP: 59.178-000, Wendell Santos de Medeiros, brasileiro, casado, policial rodoviário federal, filho de Zita Maria dos Santos e Jordanez Medeiros de Souza e Silva, portador do RG n.º 1.449.837 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 915.314.114-87, residente e domiciliado na Rua Olegário Vale 1348, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, Janduhi Medeiros de Souza e Silva, brasileiro, casado, advogado, filho de Jaime de Souza e Silva e Maria das Dores de Medeiros e Silva, portador do RG 0302494 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 155.875.684-15, residente e domiciliado na Estrada de Pium, n.º 3000, Cajupiranga, Condomínio Jardins Amsterdã, Quadra: 10, Casa 26, CEP: 59.156-400, Parnamirim-RN, Henrique Jordon Santos de Medeiros Silva, brasileiro, união estável, servidor público federal, filho de Zita Maria dos Santos e Silva e Jordanez Medeiros de Souza e Silva, portador do RG n.º 1.872.803 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 008.656.784-56, residente e domiciliado na Av. Governador Aluísio Alves, 279A, no Residencial Lagoa e Mar, Tibau do Sul-RN, CEP: 59.178-000, Lindoaldo Vieira Campos Júnior, brasileiro, casado, professor da rede pública de ensino federal, filho de Lindoaldo Vieira Campos e Maria Rosa Bezerra Campos, portador do RG n.º 3.755.981 SSP/PE e inscrito no CPF sob o n.º 705.815.334-53, residente e domiciliado na Rua Janúncio Nóbrega, 125, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, Ana Luiza de Oliveira e Oliveira, brasileira, casada, professora da rede pública de ensino federal, filha de Paulo Roberto de Oliveira e Maria Aparecida de Oliveira e Oliveira, portadora do RG n.º 9.307.598 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 051.673.396-69, residente e domiciliada na Rua Professor Manoel Fernandes, 335, Maynard, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, Fernando Henrique Vidal Lage, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, filho de Maria José Lage e João José Lage, portador do RG n.º 11.308.183 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 051.057.936-17, residente e domiciliado na rua Professor Manoel Fernandes, 335, Maynard, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, Ivonete Maria de Oliveira, brasileira, solteira, autônoma, filha de Adilina Maria de Oliveira e Abílio Damasio de Oliveira, portadora do RG n.º 001.441.881 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 637.642.964-53, residente e domiciliada na Rua Abelardo Meira, 1613, Penedo, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, Sheila Cristiane Galvão de Medeiros, brasileira, solteira, estudante, filha de Ildete Araújo Galvão e José da Paz Medeiros Filho, portadora do RG n.º 003.305.034 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 700.939.224-26, residente e domiciliada na Rua Adonias Gonçalves de Melo, 175, Barra Nova, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, Ana Claudia Santos de Medeiros, brasileira, solteira, professora da rede pública de ensino

Shirley Medeiros

Somália Ribeiro

Thiago Sobral

Wendell Santos

Luiz

JB

1º CARTÓRIO
EM BRANCO

estadual, filha de Zita Maria dos Santos e Jordanez Medeiros de Souza e Silva portadora do RG nº 3731258 SSP/PB e inscrita no CPF sob nº 021.000.654-40, residente e domiciliada na Av. Dr. José Américo, 505, Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, Inajá Silva de Lucena, brasileiro, solteiro, professor da rede pública de ensino estadual, filho de Mara Silva Lucena e de Severino Barbosa de Lucena, portador do RG nº 306410102 SSP/SP inscrito no CPF sob o nº 247.906.898-67, residente e domiciliado na Rua Francisco Batista, 584, Bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, Sâmela Rebeca de Oliveira Silva, brasileira, solteira, estudante, filha de Ivonete Maria de Oliveira e Pedro Segundo Amâncio da Silva, portadora do RG/CPF nº 017.331.524-07 ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Abelardo Meira, 1613, Penedo, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, Thiago de Araújo Sobral Silva, brasileiro, solteiro, professor da rede pública de ensino federal, filho de Etson Vieira da Silva e de Silvia Maria de Araújo Sobral Silva, portador do RG nº 6350738 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 055.747.254-79, residente e domiciliado a Rua Maria Vale, 1325, apt 206, Penedo, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, Shara Rachel Silva Dutra de Medeiros, brasileira, casada, funcionária pública municipal, filha de Maria de Fátima da Silva e Luiz Antônio Dutra, portadora do RG nº 001.947.435 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 037.368.344-89, residente e domiciliada na Rua Olegário Vale, 1348, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, Tânia do Rocio Canellas Belotto, brasileira, viúva, artesã, filha de Ruth Canellas Belotto e Luiz Belloto Primo, portadora do RG/CPF nº 792.967.009-06 ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Luís Chermont, 68A, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, e Thiago Adriano Machado, brasileiro, solteiro, professor da rede pública de ensino federal, filho de Edvardes Mendes Machado e Valéria Adriano Lima, portador do RG nº 7.888.617 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 081.445.894-75, residente e domiciliado na Rua Zeco Diniz, 1773, apto 305, Bairro Penedo, Caicó-RN, CEP: 59.300-000. Expostos a priori o projeto inicial do estatuto desta associação, o qual foi lido e apreciado por todos os presentes, propostas algumas alterações e dado devido direito de voto, todos elegeram e ratificaram o presente estatuto na sua íntegra forma, como regra geral para a Associação Cultural O PANTIM. Em seguida foi aberto processo eletivo para preenchimento de vagas da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, cujas candidaturas, obteve como resultado através do voto e pela maioria, os seguintes nomes para os respectivos cargos.

DIRETORA GERAL: Shara Rachel Silva Dutra de Medeiros, brasileira, casada, funcionária pública municipal, filha de Maria de Fátima da Silva e Luiz Antônio Dutra, portadora do RG nº 001.947.435 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 037.368.344-89, residente e domiciliada na Rua Olegário Vale, 1348, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000;

VICE-DIRETOR GERAL: Custódio Jacinto de Medeiros, brasileiro, solteiro, artista plástico, filho de Inês Jacinto de Medeiros e João do Carmo de Medeiros, portador do RG nº 970.468 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 626.278.994-49, residente e domiciliado na Rua Joel Damasceno, 1041, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000;

DIRETORA ADMINISTRATIVA: Tânia do Rocio Canellas Belotto, brasileira, viúva, artesã, filha de Ruth Canellas Belotto e Luiz Belloto Primo, portadora do RG/CPF nº 792.967.009-06 ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Luís Chermont, 68A, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000;

VICE-DIRETOR ADMINISTRATIVO: Henrique Jordon Santos de Medeiros Silva, brasileiro, união estável, servidor público federal, filho de Zita Maria dos Santos e Silva e Jordanez Medeiros de Souza e Silva, portador do RG nº 1.872.803 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 008.656.784-56, residente e domiciliado na Av. Governador Aluísio Alves, 279A, no Residencial Lagoa e Mar, Tibau do Sul-RN, CEP: 59.178-000;

DIRETOR FINANCEIRO: Wendell Santos de Medeiros, brasileiro, casado, policial rodoviário

Shara Medeiros
Sâmela Rebeca

Thiago Sobral

Luiz Belloto

Henrique Jordon

Wendell Santos

10 CARTÓRIO
EM BRANCO

14

federal, filho de Zita Maria dos Santos e Silva e Jordanez Medeiros de Souza e Silva, portador do RG n.º 1.449.837 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 915.314.114-87, residente e domiciliado na Rua Olegário Vale 1348, Centro, Caicó/RN; **VICE-DIRETORA FINANCEIRA: Rita Jales da Costa**, brasileira, união estável, professora, filha de Rita Jales de Lira e José Bezerra da Costa, portadora do RG n.º 1.640.583 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 029.232.794-33, residente e domiciliada na Av. Governador Aluísio Alves, 279A, no Residencial Lagoa e Mar, Tibau do Sul-RN, CEP: 59.178-000; **CONSELHO FISCAL: Janduhi Medeiros de Souza e Silva**, brasileiro, casado, advogado, filho de Jaime de Souza e Silva e Maria das Dores de Medeiros e Silva, portador do RG 0302494 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 155.875.684-15, residente e domiciliado na Estrada de Pium, n.º 3000, Cajupiranga, Condomínio Jardins Amsterdã, Quadra: 10, Casa 26, Parnamirim-RN, CEP: 59.156-400; **Lindoaldo Vieira Campos Júnior**, brasileiro, casado, professor, filho de Lindoaldo Vieira Campos e Maria Rosa Bezerra Campos, portador do RG n.º 3.755.981 SSP/PE e inscrito no CPF sob o n.º 705.815.334-53, residente e domiciliado na Rua Janúncio Nóbrega, 125, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000; e **Ana Luiza de Oliveira e Oliveira**, brasileira, casada, professora, filha de Paulo Roberto de Oliveira e Maria Aparecida de Oliveira e Oliveira, portadora do RG n.º 9.307.598 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 051.673.396-69, residente e domiciliada na Rua Professor Manoel Fernandes, 335, Maynard, Caicó-RN, CEP: 59.300-000; **SUPLENTE: Thiago Adriano Machado**, brasileiro, solteiro, professor, filho de Edvardes Mendes Machado e Valéria Adriano Lima, portador do RG n.º 7.888.617 SDS/PE e inscrito no CPF sob o n.º 081.445.894-75, residente e domiciliado na Rua Zeco Diniz, 1773, apto 305, Bairro Penedo, Caicó-RN CEP: 59.300-000; e **Ivonete Maria de Oliveira**, brasileira, solteira, autônoma, filha de Adilina Maria de Oliveira e Abílio Damasio de Oliveira, portadora do RG n.º 001.441.881 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 637.642.964-53, residente e domiciliada na Rua Abelardo Meira, 1613, Penedo, Caicó-RN, CEP: 59.300-000. Após a conclusão do processo eletivo, foram empossados os membros eleitos para diretoria executiva e o conselho fiscal, para um mandato com início em 28 de junho do corrente ano até janeiro de 2028, período para convocação da próxima eleição da diretoria e conselho fiscal, dada por encerrada a assembleia; todos os presentes, em plena concordância com os termos acima descritos, assinaram a presente Ata. Nada mais a declarar, eu, **Tânia do Rocio Canellas Belotto**, diretora administrativa empossada, que secretariei os trabalhos e lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, e pela Presidente da Associação, eleita, e demais presentes.

Caicó/RN, 28 de junho de 2024.


Presidente eleita - Shara Rachel Silva Dutra de Medeiros

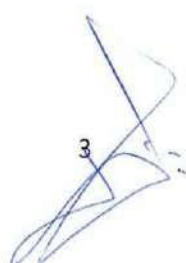

Secretária da Assembleia - Tânia do Rocio Canellas Belotto


Thiago Medeiros
Síndico Relatores


Thiago Sobral


Thiago Sobral


Thiago Sobral


Thiago Sobral

1º CARTÓRIO
EM BRANCO

15

LISTA DE PRESENÇA DOS SÓCIOS FUNDADORES

Custódio Jacinto de Medeiros 626.278.994-49	<i>Custódio Jacinto de Medeiros</i>
Rita Jales da Costa 029.232.794-33	<i>Rita Jales da Costa</i>
Wendell Santos de Medeiros 915.314.114-87	<i>Wendell Santos de Medeiros</i>
Janduhi Medeiros de Souza e Silva 155.875.684-15	<i>Janduhi Medeiros de Souza e Silva</i>
Henrique Jordon Santos de Medeiros Silva 008.656.784-56	<i>Henrique Jordon Santos de Medeiros Silva</i>
Lindoaldo Vieira Campos Júnior 705.815.334-53	<i>Lindoaldo Vieira Campos Júnior</i>
Ana Luiza de Oliveira e Oliveira 051.673.396-69	<i>Ana Luiza de Oliveira e Oliveira</i>
Thiago Adriano Machado 081.445.894-75	<i>Thiago Adriano Machado</i>
Fernando Henrique Vidal Lage 051.057.936-17	<i>Fernando Henrique Vidal Lage</i>
Ivonete Maria de Oliveira 637.642.964-53	<i>Ivonete Maria de Oliveira</i>
Sheila Cristiane Galvão de Medeiros 700.939.224-26	<i>Sheila Cristiane Galvão de Medeiros</i>
Ana Claudia Santos de Medeiros 021.000.654-40	<i>Ana Claudia Santos de Medeiros</i>
Inajá Silva de Lucena 247.906.898-7	<i>Inajá Silva de Lucena</i>
Sâmela Rebeca de Oliveira Silva 017.331.524-07	<i>Sâmela Rebeca de Oliveira Silva</i>
Shara Rachel Silva Dutra de Medeiros 037.368.344-89	<i>Shara Rachel Silva Dutra de Medeiros</i>
Tânia do Rocio Canellas Belotto 792.967.009-06	<i>Tânia do Rocio Canellas Belotto</i>
Thiago de Araújo Sobral Silva 055.747.254-79	<i>Thiago de Araújo Sobral Silva</i>



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓV
E DOCUMENTOS
PESSOAS JUR

CAICÓ-RN



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 2489 em 27/08/2024, assinada digitalmente pelo CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 14 página(s), protocolizado em 26/08/2024 sob número 2587 e registrado no "Livro A" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 2489 em 27/08/2024 neste CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [Cartorio R\$: 333,62, FDJ R\$: 118,24, FRMP R\$: 12,70, FCRCPN R\$: 39,42, ISS Lei 610/2017 R\$: 16,68, PGE R\$: 2,05] - Total R\$: 522,71. O referido é verdade, e dou fé. Eu Diana Marcia Batista Pereira (SUBSTITUTA DA OFICIAL) que digitei e subscrevi. Caicó/RN, 27 de agosto de 2024. Em testemunho Diana Marcia Batista Pereira da verdade.

Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Normal

RN202400941100027136IUH

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.289.516/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL O PANTIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O PANTIM	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RUA OLEGARIO VALE	NÚMERO 1346	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO SHARADUTRA@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 8886-0463/ (84) 9901-8645		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/09/2024 às 09:12:52 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social



Nome / Name
SHARA RACHELL SILVA DUTRA DE MEDEIROS
Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
037.368.344-89

Data de Nascimento / Date of Birth
17/03/1980

Naturalidade / Place of Birth
CAICÓ/RN

Sexo / Sex
F

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
25/06/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Shara

C10003280855



P-514

Filiação / Filiation
**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
LUIZ ANTÔNIO DUTRA**

Órgão Expedidor / Card Issuer
**INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE
PERÍCIA - ITEP**
Local / Place of Issue
CAICÓ/RN

Emissão / Issue
25/06/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Márcia Farias Caldas
Diretora do Instituto de Identificação

Márcia

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL